



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 3.279, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Renumerar e acrescentar parágrafo ao artigo 24 da Lei nº 3.214, de 25 de Setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º Renumerar e acrescentar parágrafo ao Art. 24 da Lei nº 3.214, de 25 de Setembro de 2019:

“Art. 24.

§ 1º

§ 2º Estende-se o prazo previsto no caput e § 1º do presente artigo, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar de 25 de setembro de 2020.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA “VICTOR HUGO KUNZ”, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

GERSON PETEFFI,
Presidente.

Registre-se e Publique-se.

BEL. FLÁVIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA
Diretor-Geral.